

UNIDADE GESTORA CENTRALIZADA – UGC IPVA OPERAÇÕES NOTIFICAÇÃO - DECISÃO SOBRE PEDIDO RELATIVO A IPVA

Ficam os interessados abaixo identificados (bem como eventuais tutores, curadores, representantes legais ou procuradores) notificados de que os pedidos relativos ao Imposto sobre a Propriedade de Veículo Automotor (IPVA), tratados nos respectivos protocolos Sivei / SEI abaixo-informados, foram INDEFERIDOS, nos termos da Portaria CAT 27/2015, Portaria SRE 13/2022, Resolução SFP 05/2022, Decreto nº 59.953/2013, Resolução SF-30/2000, Lei 13.296/2008 (e suas regulamentações e atualizações). Em havendo IPVA pendente, deverá ser recolhido, nos termos da referida legislação. Os protocolos seguirão para arquivo. Os interessados poderão consultar o teor das respectivas decisões, mediante acesso aos sistemas SIVEI (<https://www3.fazenda.sp.gov.br/sivei>), se protocolado inicialmente junto a este sistema) ou SEI (<https://sei.sp.gov.br>, se protocolado junto ao sistema SIPET ou junto aos postos presenciais de atendimento). No prazo de 30 (trinta) dias, poderá ser apresentado recurso ao indeferimento, exclusivamente mediante protocolo via sistema SIVEI (<https://www3.fazenda.sp.gov.br/sivei/>), sob o mesmo assunto do pedido inicial.

Protocolo SIVEI/SEI	Placa do veículo	Nome do interessado
012032-20240725-163919748-15	EHE1G69	DANIEL FERNANDO AMEMMYA
013032-20240716-094511554-23	JPE5179	Rodrigo Renato Rimoli - Tokio Marine
Seguradora S.A. 33.164.021/0001-00		
013032-20240729-110218659-78	FHK3D10	VIAÇAO GATUSA TRANSPORTES URBANOS LTDA
013032-20240729-111243928-18	FRS5A93	VIAÇAO GATUSA TRANSPORTES URBANOS LTDA
020032-20240221-153809928-51	FLD3D12	TOCA DE ASSIS IRMAS
020032-20240506-090126148-91	FX9J990	THIAGO LUIZ DA SILVA
020032-20240520-101343919-85	GEQ1769	NOVA ALDEVAN LTDA
030032-20240520-084129373-84	GVS3F61	VALTER CORREA ABOUD
030032-20240521-110342384-39	ENW4Z54	TRANSPORTADORA NOVA TAUBATE LTDA
030032-20240521-110342384-39	EJX0I41	TRANSPORTADORA NOVA TAUBATE LTDA
030032-20240708-164113103-63	FMK6891	MONIQUE RODRIGUES CESARIO SILVA
050032-20240729-083217932-14	SWC0C03	TUPI TRANSPORTES URBANO DE PIACABUA LTDA
120032-20240731-110901969-78	ESU3C72	Valdineia Encarnacion medeiros
130032-20240730-160535058-49	GRQ6J47	PEDRINA BARRETO DOS SANTOS
160032-20240531-094835741-12	GIV6G05	PORFIRIO ROSA TRANSPORTES LTDA

UNIDADE GESTORA CENTRALIZADA – UGC IPVA OPERAÇÕES

EDITAL - NOTIFICAÇÃO - DECISÃO SOBRE PEDIDO RELATIVO A ISENÇÃO DE ICMS

Ficam os interessados abaixo identificados (bem como eventuais tutores, curadores, representantes legais ou procuradores) notificados de que os pedidos relativos à isenção do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), tratados nos respectivos protocolos Sivei / SEI abaixo-informados, foram INDEFERIDOS, nos termos do Convênio ICMS 38/2012 e Portaria CAT 18/2013. Os protocolos seguirão para arquivo. Os interessados poderão consultar o teor das respectivas decisões, mediante consulta ao sistema do respectivo protocolo, a saber, junto aos sistemas SIVEI (<https://www3.fazenda.sp.gov.br/sivei>), se protocolado inicialmente junto a este sistema) ou SEI (<https://sei.sp.gov.br>, se protocolado junto ao sistema SIPET ou junto aos postos presenciais de atendimento). No prazo de 30 (trinta) dias, poderá ser apresentado recurso ao indeferimento, exclusivamente mediante protocolo via sistema SIVEI (<https://www3.fazenda.sp.gov.br/sivei/>), sob o mesmo assunto do pedido inicial.

Protocolo SIVEI/SEI	Nome do interessado
011032-20240613-151630477-67	ATILA JOSE GOMES
012032-20240618-121022598-46	ROSILDA PONTES VERDILE
012032-20240618-134549255-34	Vera Alice Fernandes
020032-20240618-092916432-86	ELTON GILSON EGEN
020032-20240618-151218122-94	BRUNA LETICIA FERRAZ ROSSIFINI CAMARGO
020032-20240619-121642568-16	ANA CRISTINA NAVARRO BORGES
020032-20240619-174850250-48	GABRIEL SANTOS DE CARVALHO NOGUEIRA
050032-20240614-122508224-12	ADEMILSON BONGIORNO
120032-20240516-144109878-61	ANTONIO CARLOS MANTOVANI

UNIDADE GESTORA CENTRALIZADA – UGC IPVA OPERAÇÕES

NOTIFICAÇÃO - DECISÃO SOBRE PEDIDO RELATIVO A IPVA

Ficam os interessados abaixo identificados (bem como eventuais tutores, curadores, representantes legais ou procuradores) notificados de que os pedidos relativos ao Imposto sobre a Propriedade de Veículo Automotor (IPVA), tratados nos respectivos protocolos Sivei / SEI abaixo-informados, foram INDEFERIDOS, nos termos da Portaria CAT 27/2015, Portaria SRE 13/2022, Resolução SFP 05/2022, Decreto nº 59.953/2013, Resolução SF-30/2000, Lei 13.296/2008 (e suas regulamentações e atualizações). Em havendo IPVA pendente, deverá ser recolhido, nos termos da referida legislação. Os protocolos seguirão para arquivo. Os interessados poderão consultar o teor das respectivas decisões, mediante consulta aos sistemas SIVEI (<https://www3.fazenda.sp.gov.br/sivei>), se protocolado inicialmente junto a este sistema) ou SEI (<https://sei.sp.gov.br>, se protocolado junto ao sistema SIPET ou junto aos postos presenciais de atendimento). No prazo de 30 (trinta) dias, poderá ser apresentado recurso ao indeferimento, exclusivamente mediante protocolo via sistema SIPET (<https://www3.fazenda.sp.gov.br/sipet/>), sob o mesmo assunto do pedido inicial.

Protocolo SIVEI/SEI Placa do veículo Nome do interessado
017.00130217/2024-02 FUZ9H86 JULIANA LUCHESI DE ALMEIDA

UNIDADE GESTORA CENTRALIZADA – UGC IPVA OPERAÇÕES EDITAL - NOTIFICAÇÃO - LANÇAMENTO DE OFÍCIO

O(s) contribuinte(s) a seguir identificado(s) fica(m) notificado(s) do lançamento de ofício do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, pela falta de pagamento do imposto devido referente(s) ao(s) veiculo(s) e exercício(s) discriminado(s), nos termos do artigo 18 da Lei 13.296/08.

No prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data desta publicação, o(s) contribuinte(s) ou responsável(is), sob pena de inscrição do débito na Dívida Ativa, deverá(ão) recolher o débito fiscal integralmente ou apresentar contestação, por escrito, via sistema SIPET, no endereço eletrônico <https://www3.fazenda.sp.gov.br/sipet/>.

São responsáveis, solidariamente, pelo pagamento do imposto as pessoas indicadas no § 2º do artigo 6º da Lei 13.296/08.

Os dados foram obtidos nos sistemas de informação da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo e/ou em documentos colhidos pela fiscalização.

Base de cálculo e alíquota nos termos dos artigos 7º, 8º e 9º da Lei 13.296/08.

As tabelas de valor venal para os veículos usados foram publicadas no Diário Oficial do Estado – DOE, conforme:

Resolução SF - 106, de 29/11/2017, DOE 30/11/2017, exercício 2018

Resolução SF - 123, de 27/11/2018, DOE 30/11/2018, exercício 2019

Resolução SFP - 106, DE 16/12/2019, DOE 17/12/2019, exercício 2020

Resolução SFP - 93, DE 16/12/2020, DOE 17/12/2020, exercício 2021

Resolução SFP - 63, de 21/12/2021, DOE 22/12/2021, exercício 2022

Resolução SFP - 79, de 16/12/2022, DOE 17/12/2022, exercício 2023

Os Juros de Mora são calculados na forma da Lei 10.175/98 e aplicados conforme a Lei 13.296/08.

Acréscimos moratórios calculados nos termos do artigo 27 da Lei 13.296/08.

Nos casos em que houve pagamento parcial, após o prazo legal, o valor do imposto devido foi imputado, conforme parágrafo único do artigo 18 da Lei 13.296/08.

O valor do débito fiscal, a seguir discriminado, é válido para pagamento até o último dia útil do mês da data desta publicação. Após essa data, o valor será atualizado nos termos da legislação vigente à época da ocorrência do fato gerador.

A não quitação dos débitos relacionados implicará a inscrição do nome do contribuinte ou responsável no CADIN ESTADUAL, nos termos da Lei 12.799/2008.

Nome CPF/CNPJ RENAVAL Placa do Veículo N° Controle Exercício IPVA Multa Juros
ANTONIO GABAS 004.622.798-98 00966899482 BYT5F36 310260656 2024 116,20 23,23 9,77
ANTONIO GABAS 004.622.798-98 00966899482 BYT5F36 310260656 2023 107,58 0,00 46,78
ANTONIO GABAS 004.622.798-98 00966899482 BYT5F36 310260656 2022 93,78 18,75 36,20
ANTONIO GABAS 004.622.798-98 00966899482 BYT5F36 310260656 2021 73,10 14,61 38,75

SUBSECRETARIA DO TESOUREO ESTADUAL

COORDENADORIA DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

Departamento de Despesa de Pessoal do Estado - DDPE

Centro Regional de Despesa de Pessoal - CRDPe-Ribeirão Preto

COORDENADORIA DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

DEPARTAMENTO DE DESPESA DE PESSOAL DO ESTADO - DDPE

Centro Regional de Despesa de Pessoal - CRDPe-Ribeirão Preto

Notificação

Ficam Notificados os abaixo discriminados para, no prazo de 15 (quinze) dias, constatar o CRDPe-Ribeirão Preto por meio do e-mail crdpe5@fazenda.sp.gov.br ou pelo telefone (16) 3965.9309, visando à devolução de numerário aos cofres públicos do Estado. Informações adicionais estão resguardadas e disponíveis ao interessado no citado CRDPe-Ribeirão Preto, assim como fica assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório. A falta de manifestação poderá implicar a inscrição no CADIN ESTADUAL e envio do processo à Área do Contencioso Geral da Procuradoria Geral do Estado para ajuizamento de ação de conhecimento.

SAMANTA BARBOSA PEREIRA, RG 32.025.816-6

CPF 265.171.148-90, correspondente ao período de 01/06/2023 a 31/12/2023

ELIANA GAMBARATO BERTIN, RG 27.786.687-X

CPF 164.017.428-10, correspondente ao período de 01/01/2024 a 04/04/2024

COORDENADORIA DE TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO - CTA

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E INFRAESTRUTURA

Centro de Suprimentos

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO

UNIDADE DE GESTÃO DE PROJETOS DA ESCOLA DE GOVERNO-UGP/EGESP

LICITAÇÃO PÚBLICA NACIONAL Nº 01/2024

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviço para Reforma e Adequação de Estúdio EGESP, no âmbito do Programa de Apoio à Gestão e Integração dos Fiscos no Brasil-PROFISCO I/SP.

Recebemos os pedidos de esclarecimentos de forma telefônica no dia 29/07/2024 e passamos a expor:

Pergunta 1: Temos um atestado Retrofit do Centro de Artes da UFF(cinema e sala de projeção) onde contempla reformas civil, elétrica, hidráulica, revestimento acústico em madeira, forro e esquadrias. Porém nesse mesmo atestado não contempla equipamentos áudio visual, fundo chroma key, e não é voltado especificamente para montagem de estúdio. Gostaria de saber se o mesmo atenderia as exigências e se esse atestado necessita estar no nome da empresa?

Resposta 1: O item 20 do Termo de Referência se faz clara a necessidade de comprovar que: Com o propósito de aferir a capacidade da CONTRATADA em promover todas as obras e instalações necessárias para a montagem e funcionamento do estúdio, deverá a licitante, no momento da apresentação da proposta, comprovar a experiência de ter realizado ao menos uma obra e montagem de estúdio semelhante e/ou superior capacidade ao da CONTRATANTE. Os atestados devem ser fornecidos em nome da contratada. Se não estiver de acordo com o exigido, não será qualificado.

Pergunta 2: Em relação a garantia de proposta, o item 15.1 solicita um valor de R\$ 50.218,20 (cinquenta mil, duzentos e dezoito reais e vinte centavos). Entendemos que será aceito o seguro garantia através de seguradora. Está correto nosso entendimento?

Resposta 2: Sim, o entendimento está correto.

Pergunta 3: De acordo com as exigências descritas no item 13 (documentos comprobatórios da elegibilidade), é solicitado que se o Concorrente ofertar Bens que não sejam de sua fabricação ou produção, deverá apresentar, em sua versão original, o documento emitido pelo fabricante ou produtor, autorizando-o a fornecer aqueles Bens, de acordo com o modelo constante da Seção 3. É do nosso entendimento que tal exigência é direcionada para os equipamentos de maior relevância técnica dentro das aplicações utilizadas no estúdio. Nosso entendimento está correto?

Resposta 3: Sim, o entendimento está correto.

AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

FUNDAÇÃO INST. DE TERRAS DO ESTADO DE S.PAULO JOSÉ GOMES DA SILVA

Comissão de Seleção de Teodoro Sampaio

Edital 04/2023 – Lotes Disponíveis Mediante Indenização de Beneficiárias

Lista dos Candidatos Habilitados e Classificados

O Presidente da Comissão de Seleção de trabalhadores rurais do município de Teodoro Sampaio, Estado de São Paulo, torna pública a lista dos candidatos habilitados e classificados no processo seletivo para a indenização de beneficiárias dos lotes rurais: lote nº 09 do Assentamento Água Branca; lote nº 28 do Assentamento Santa Terezinha da Água Sumida; lote nº 14 do Assentamento Vô Tônico, localizados nos assentamentos estaduais instalados neste município, nos termos da Lei 4.957 de 30 de dezembro de 1.985, alterada pela Lei 16.115, de 14 de janeiro de 2.016 e dos itens 134 a 149 do Manual de Procedimentos Assentamentos Estaduais Cadastro Seleção de Beneficiários da Fundação IATESP, aprovado pela Portaria Iatesp 131/2018, cujas inscrições foram deferidas pela Comissão de Seleção, após análise e deliberação acerca da inscrição de cada candidato, bem como a documentação apresentada pelos candidatos inscritos, considerados com perfil adequado e aptos à exploração dos lotes rurais localizados nos assentamentos acima relacionados.

CANDIDATOS HABILITADOS PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO

INSCRIÇÃO	CANDIDATO(A) 1 (CPF)	CANDIDATO(A) 2 (CPF)
27388.12	ANGELICA DE OLIVEIRA CAMARGO (337.724.268-67)	
25645.11	AILTON MARTINS DE OLIVEIRA (147.482.868-06)	
29113.2	CARINA APARECIDA RIBEIRO (352.396.028-24)	
27198.12	APARECIDA MIGUEL DOS SANTOS (073.357.518-88)	
31356.2	KAYKE FERREIRA DE OLIVEIRA (511.964.958-07)	

EDUCAÇÃO

COORDENADORIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

CONCURSO PÚBLICO PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO Nº 01/2023

A Comissão Especial de Concurso Público instituída pela Resolução SE 78, de 17 de outubro de 2022, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Edital de Abertura de Inscrições nº 01/2023, publicado no Diário Oficial de 11/05/2023, disciplinador do Concurso em questão, ALTERA, o Edital de Convocação para Sessão de Escolha de Vaga, publicado em Diário Oficial de 01/08/2024, conforme segue:

INCLUIA - SE:

POLO 3 - Diretorias de Ensino: Sul 1, Sul 2, Sul 3 e Centro Sul

Retifique-se:

POLO 11- Diretorias de Ensino: Campinas Leste, Campinas Oeste, Bragança Paulista, Jundiá, Mogi Mirim e São João da Boa Vista

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE DOCENTES PARA ATUAÇÃO ANOS INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA SOLICITAÇÃO PARA CONCORRER PELO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA PARA PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS

A Coordenadora da Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, com fundamento no disposto no artigo 6º do Decreto nº 54.682, de 13-08-2009, DIVULGA aos candidatos inscritos neste Processo Seletivo Simplificado o resultado da solicitação para concorrer pelo sistema de pontuação diferenciada para pretos, pardos e indígenas. O conteúdo na íntegra desta publicação estará disponível na página do Processo Seletivo Simplificado (www.vunesp.com.br).

Contra a decisão de indeferimento do pedido para concorrer pelo sistema de pontuação diferenciada para pretos, pardos e indígenas, fica assegurado ao candidato o direito de interpor recurso, desde que devidamente justificado e comprovado, conforme Edital de Abertura de Inscrições, por meio de link próprio, disponibilizado na página do Processo Seletivo Simplificado (www.vunesp.com.br).

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE DOCENTES PARA ATUAÇÃO ANOS INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DA SOLICITAÇÃO DA INSCRIÇÃO COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DA CONCESSÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL

A Coordenadora da Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, com fundamento no disposto no artigo 6º do Decreto nº 54.682, de 13-08-2009, DIVULGA aos candidatos inscritos neste Processo Seletivo Simplificado o resultado da inscrição como pessoa com deficiência e da concessão de condição especial para a realização da prova. O conteúdo na íntegra desta publicação estará disponível na página do Processo Seletivo Simplificado (www.vunesp.com.br).

Contra a decisão de indeferimento da inscrição como pessoa com deficiência e da concessão de condição especial, fica assegurado ao candidato o direito de interpor recurso, desde que devidamente justificado e comprovado, conforme Edital de Abertura de Inscrições, por meio de link próprio, disponibilizado na página do Processo Seletivo Simplificado (www.vunesp.com.br).

CONCURSO PÚBLICO PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO Nº 01/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO DE ESCOLHA DE VAGA

A Comissão Especial de Concurso Público instituída pela Resolução SE 78, de 17 de outubro de 2022, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Edital de Abertura de Inscrições nº 01/2023(CBG1), publicado no Diário Oficial de 11/05/2023, disciplinador do Concurso em questão, CONVOCA os candidatos aprovados para Sessão de Escolha de Vagas a ser realizada em dias, hora e locais adiante mencionados, conforme segue:

I. INSTRUÇÕES GERAIS

1. A chamada para escolha de vagas obedecerá, rigorosamente, a ordem de Classificação Geral (Ampla Concorrência e Especial), por disciplina e por jornadas de opção (Ampliada e/ou Completa) publicada no Diário Oficial de 19/07/2024 - Caderno Executivo - Seção III, Páginas 05-771.

2. Os candidatos convocados para sessão da escolha de vagas receberão correio eletrônico com orientações, no e-mail indicado no momento da inscrição no certame em questão. A Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, não se responsabilizará por informações incorretas que inviabilizem o contato pessoal.

3. A pontuação final do candidato aprovado, corresponde à somatória das notas obtidas nas provas objetiva, discursiva e prática, acrescida da nota da prova de títulos e, aos que fizeram jus a pontuação diferenciada para pretos, pardos e indígenas.

4. Os candidatos aprovados estão classificados por ordem decrescente da pontuação final respeitada, rigorosamente, a ordem de classificação geral das duas listas (Ampla Concorrência e Especial).

4.1. A convocação dos candidatos aprovados em ambas as listas (Ampla Concorrência e Especial) será realizada por disciplina, podendo o candidato realizar a escolha de vaga na jornada de opção de inscrição.

4.2. Os candidatos que optaram por ambas as jornadas (Completa e Ampliada), poderão escolher a vaga, em apenas 1(uma) das jornadas de opção.

5. Candidato que optou por apenas 1 (uma) das jornadas e na situação de esgotadas as vagas de sua jornada de opção, será incluído na lista de "Candidato Excedente".

5.1. Candidato Excedente – é aquele que tenha sido convocado, compareceu à sessão de escolha, entretanto, na sua vez de escolher todas as vagas de sua(s) jornada(s) de opção foram esgotadas.

5.2. O "Candidato Excedente, em eventual nova convocação para sessão de escolha, terá prioridade ao candidato remanescente.

6. Os candidatos aprovados serão convocados no POLO da 1ª (primeira) Diretoria de Ensino de opção, indicada no ato de inscrição.

6.1. A relação de Diretorias de Ensino por POLO de convocação estará disponível no Capítulo II – LOCAL DE ESCOLHA e POLO.

6.2. O endereço da convocação do POLO para sessão de escolha estará disponível no Capítulo II – LOCAL DE ESCOLHA e POLO.

6.3. Os candidatos aprovados deverão comparecer no endereço do POLO indicado na lista de convocação do CAPÍTULO III – CONVOCAÇÃO, considerando as Datas e Horários estipulados.

6.4. A convocação será realizada nominalmente, conteúdo a Classificação Geral (Ampla Concorrência e Especial) e POLO de convocação.

7. No ato da escolha o candidato deverá fornecer, obrigatoriamente, e-mail pessoal a ser utilizado para recebimento de informações.

8. O candidato aprovado/convocado deverá comparecer munido de DOCUMENTO DE IDENTIDADE - RG e do CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS – CPF ou se fazer representar por procurador, legalmente constituído, portando fotocópia dos documentos do candidato mencionado e documento próprio do procurador constituído.

9. O candidato que não atender à convocação para escolha de vaga ou dela desistir, terá esgotado seus direitos no concurso.

10. Confirmada e processada a escolha da vaga pelo candidato e/ou seu procurador, não será permitida, em hipótese alguma, desistência ou nova escolha, sob quaisquer pretextos.

11. O atendimento aos candidatos com deficiência classificados na Lista Especial, consoante o disposto no Decreto nº 59.591/13, alterado pelo Decreto nº 60.449/14 e na Lei Complementar nº 683/92, alterada pela Lei Complementar Estadual nº 932/2002, nos termos do Capítulo VIII do artigo 37 da Constituição Federal /1988, obedecerá aos critérios a seguir:

11.1. Serão reservadas 5% (cinco) das vagas existentes, aos candidatos portadores de deficiência, classificados na Lista Especial, considerando-se, para cada fração, o número inteiro subsequente;

11.2. O número de cargos vagas a serem oferecidos aos candidatos da Lista Especial será correspondente ao cálculo de 5% (cinco) do total de vagas.

11.3. Iniciada a sessão de escolha de vagas, os candidatos com deficiência aprovados, se houver, serão convocados a ocupar a 5ª (quinta), 30ª (trigésima), 50ª (quinquagésima), 70ª (septuagésima) vagas do concurso público, e assim sucessivamente, a cada intervalo de 20 (vinte) cargos providos, observando-se a mesma regra, até que sejam preenchidas todas as vagas do Concurso.

12. O candidato com deficiência concorrerá na Lista Ampla concorrência e na Lista Especial, de acordo com a melhor classificação obtida em cada Lista.

13. No caso de convocação de candidato com deficiência nos termos do subitem 11.3. deste Capítulo, o próximo candidato classificado na Lista Especial será convocado a ocupar a posição do intervalo seguinte, em observância ao princípio da proporcionalidade.

14. O candidato que for atendido na Lista de Ampla concorrência fica excluído da Lista Especial e vice-versa.

15. O candidato que não comparecer, ou desistir da escolha de vaga pela Lista Especial, terá seus direitos exauridos nesta, concorrendo, apenas, na Lista de Ampla Concorrência.

16. Quando o número de candidatos classificados na Lista Especial não for suficiente para prover os cargos/vagas reservados, os restantes serão revertidos aos candidatos classificados na Lista de Ampla Concorrência.